



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 47 / 2013**

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torna público que:**

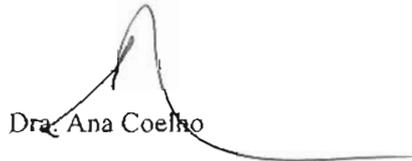
**A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 6 de março de 2013 deliberou aprovar a proposta de Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho, entre o Município de Almada e a Escola Secundária Cacilhas-Tejo, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, para a realização de estágio do aluno Jaime Luis Carvalho Quental, num total de 420 horas.**

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 8 de março de 2013

A Diretora do Departamento de  
Administração e Finanças

Dra. Ana Coelho



[Minuta]

## PROTOCOLO

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Escola Secundária Cacilhas - Tejo, sita na Praça Gil Vicente, 6 Cacilhas 2804-506 Almada, e neste ato representada por Margarida Ana Valente Fonseca, na qualidade de Directora;

**Segundo Outorgante:** Município de Almada, com sede em Largo Luís de Camões, titular do NIC 500 051 054, e neste ato representada por Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada;

é celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho adiante designado por FCT, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de FCT.

### Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades, as actividades a desenvolver pelo formando durante a FCT. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

### Cláusula Segunda

(Local, Duração e Horário)

O segundo outorgante irá promover a FCT, do Curso Profissional de Técnico de Design Gráfico, cujos princípios orientadores foram estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 74/2004, de 26 de Março, com as regras da Portaria n.º 550 - C /2004, de 21 de Maio e Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto.

A FCT realizar-se-á predominantemente nas instalações do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Almada, em Almada, podendo, por razões operacionais, realizar-se noutra local, caso em que o segundo outorgante assegurará a deslocação.

A FCT comporta um total de 420 horas, as quais decorrerão de segunda a sexta, por períodos de 8 horas diárias.

### Cláusula Terceira

(Acção dos Outorgantes)

O segundo outorgante compromete-se a acolher o aluno/formando:

- Jaime Luís Carvalho Quental.

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao alunos/formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado da FCT, de acordo com o curso profissional, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do aluno/formando do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

- b) O primeiro outorgante designará o professor responsável pela Formação Técnica como orientador da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de acolhimento;
- c) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado da FCT contendo a planificação e a calendarização das tarefas, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- d) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela entidade de acolhimento, nos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada aprovada pela escola, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### Cláusula Quarta (Colaboração Mútua)

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados da FCT, bem como das medidas para superação de dificuldades do aluno/formando.

#### Cláusula Quinta (Confiança)

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Após a conclusão do curso, o segundo outorgante terá direito de preferência na contratação do alunos/formando, em igualdade de condições contratuais.

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### Cláusula Sexta

(Seguro)

Durante o período da FCT o primeiro Outorgante compromete-se a manter o seguro de acidentes pessoais do aluno.

#### Cláusula Sétima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e pode ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer dos outorgantes.

Cacilhas, ....de .....

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

---